



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

DECRETO N° 1526, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

**Designam membros do Conselho  
Municipal de Desenvolvimento  
Econômico de São Sebastião do  
Oeste – MG - COMDEC-SBO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município, especialmente o disposto na Lei n° 613, de 17 de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam designados os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Sebastião do Oeste – MG:

**Representando o Poder Executivo:**

I – Titular: Daniela Maria Teixeira

II – Suplente: Raphaela Laís Moura Ferreira;

II – Titular: Tatiana Maria Ribeiro Gomides

Suplente: Vilchez José Lima de Souza Maia;

III – Titular: Cintia Francisco Cruz

Suplente: Narjara Cristina de Oliveira Pedrosa.

**Representando o Setor de Engenharia ou Construção Civil:**

I – Titular: Elder Filipe Santos

**Representando a EMATER – MG – Empresa de Assistência Técnica e  
Extensão Rural do Estado de Minas Gerais:**

I – Titular: Paula Almeida Nascimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **Representando o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária:**

I – Titular: Cézio Carlos Ribeiro

Suplente: Marcelo Teixeira da Costa.

### **Representando as Cooperativas Municipais:**

I – Douglas Teixeira de Moraes

Suplente: Vitor Colossal da Silva

### **Representando a Avicultura:**

I – Titular: Sara Maira Delfino Costa

Suplente: José Jerônimo Elói Júnior

### **Representando as Associações Municipais:**

I – Titular: Michel Antônio Gomes

### **Representando o Poder Legislativo:**

I – Titular: Marcilene Gomides Santos

Suplente: Daiane Shinaider Costa Santos

### **Representando as Instituições Financeiras:**

I – Titular: Elidiane Aparecida de Moura

Suplente: Larissa Pereira

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Sebastião do Oeste – MG é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Art. 3º. A função de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Sebastião do Oeste – MG não é remunerada e o seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

1444, de 23 de setembro de 2022.

São Sebastião do Oeste, 03 de abril de 2024.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal